ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 30.987/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 934/2021

INÍCIO: 30/09/2021
TÉRMINO: 30/09/2022

OBJETO: TINTAS LÁTEX
FORNECEDOR: KARDIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI
CNPJ: 27.859.893/0001-81.

Aos **vinte dias do mês de agosto de 2021**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Márcia Maria de Alvarenga Simão, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sra. Fernanda Andrade Gomes e Sr. Henry Hoyer de Mello, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 134/21, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **Kardia Serviço e Comércio de Sinalização Viária Eireli** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.859.893/0001-81, com sede na Av. Nossa Senhora do Ó nº 865 cj 1410, São Paulo/SP CEP:02715-000, neste ato representada pelo Sr. Erivaldo José dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.691.748-94, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Tinta Látex para a Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital – Pregão Presencial n° 134/21.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**LA**	**TINTA LATEX FOSCO COR AMARELO CANÁRIO** Especificação: -LATA DE 18 LITROS – TINTA AMARELO CANÁRIO – LATÉX PREMIUM FOSCO AVELUDADO; SUPERFÍCIE DE COBERTURA: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; - RENDIMENTO: ATÉ 380M² POR DEMÃO (COM 50% DE DILUIÇÃO).	**620**	**Strata**	**146,90**	**91.078,00**

2.2. O valor total da presente Ata importa em R$ 91.078,00 (noventa e um mil e setenta e oito reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 301 | 020501 | 12.361.0032.2087 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
Fonte do recurso: Tesouro

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 2198 da Caixa Federal, conta corrente 00002628-8.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 2344-A e Leis Municipais n° 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr. Erivaldo José dos Santos, designado como gestor da Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pela senhora Ananda Bispo dos Santos, especialmente designada como gestora da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irreajustável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de

fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de setembro de 2021.

_____	_____
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili Secretária de Educação	Erivaldo José dos Santos Kardia Serviço e Com. de Sinalização Viária Eireli

Testemunhas:

a)_____ b) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONTRATADO: KARDIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81/21
OBJETO: TINTA LÁTEX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, 30 de setembro de 2021

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sandra Conti da Costa
Cargo: Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeito
CPF: R410.808.071-87 RG: 33.826.462-0
Data de Nascimento: 09/03/1970
Endereço residencial completo: Av. Desembargador Antonio Carlos de Almeida Ribeiro, 440 - Parque Continental
E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br
E-mail pessoal: assessoria.sandraconti@gmail.com
Telefone(s): (13) 99185-9730

Assinatura:_____

PELO CONTRATANTE:

Nome: Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Cargo: Secretária
CPF: 286.968.318-96 RG: 25.276.115-7
Data de Nascimento: 02/09/1980
Endereço residencial completo: Rua Benjamin Harris Hunnicutt, 2207 casa 37 – Vila Augusta - Guarulhos/SP
E-mail institucional: seduc.adm@saovicente.sp.gov.br
E-mail pessoal: nivea@mpteam.com.br
Telefone(s): (11) 99398-2006

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Erivaldo José dos Santos
Cargo: Diretor
CPF: 412.691.748-94 - RG: 39.763.216-2
Data de Nascimento: 12/11/98
Endereço residencial completo: Rua Carlos Aprile, 129 - Bortolandia - São Paulo/SP
E-mail institucional: erivaldo@kardiaservico.com.br
E-mail pessoal: erivaldo.di2@gmail.com
Telefone(s): (11) 9.5069-5470

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: KARDIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI
CNPJ Nº: 27.859.893/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/21
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021
VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: TINTA LÁTEX
VALOR (R$): 91.078,00 (noventa e um mil e setenta e oito reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
.

São Vicente, 30 de setembro de 2021

NOME: SANDRA CONTI DA COSTA
CARGO: Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeito
E-mail particular: assessoria.sandraconti@gmail.com
E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br

SANDRA CONTI DA COSTA
Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeito

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 81/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONTRATADA: KARDIA SERVIÇO E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI
OBJETO: TINTA LÁTEX

Nome: Erivaldo José dos Santos
Cargo: Diretor
R.G. nº 39.763.216-2
C.P.F. nº 412.691.748-94
Data de nascimento: 12/11/98
Endereço Residencial: Rua Carlos Aprile, 129 - Bortolandia - São Paulo/SP
Telefone Residencial/Celular: (11) 9.5069-5470
E-mail pessoal: erivaldo@kardiaservico.com.br
E-mail institucional: erivaldo.di2@gmail.com

São Vicente, 30 de setembro de 2021

Erivaldo José dos Santos
Kardia Serviço e Com. de Sinalização Viária Eireli

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE

Ata de Registro de Preços nº 81/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONTRATADA: KARDIA SERVIÇO E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI
OBJETO: TINTA LÁTEX

Nome: Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili

Cargo: Secretária

R.G. nº 25.276.115-7

C.P.F. nº: 286.968.318-96

Endereço Residencial: Rua Benjamin Harris Hunnicutt, 2207 – casa 37 – Vila Augusta – Guarulhos/SP

Telefone Residencial/Celular: (11) 99398-2006

Telefone Comercial: (13)3569-2228

E-mail pessoal: nivea@mpteam.com.br

E-mail institucional:seduc.adm@saovicente.sp.gov.br

São Vicente, 30 de setembro de 2021.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação